



Fras-le S.A.

Manual para Participação do Acionista

**Assembleia Geral Extraordinária
4 de setembro de 2018**

Apresentação em 17/08/2018



Índice

	Pág.
1. Mensagem da Administração	3
2. Orientações gerais sobre assembleias gerais	4
3 Orientações para participação do acionista na AGE	5
4. Edital de Convocação	6
5. Proposta da Administração	7
6. Anexos	
Anexo I - Modelo de Procuração	8
Anexo II – Anexo 19 – Instrução CVM 481/2009	9

1. Mensagem da Administração

Caxias do Sul (RS), 17 de agosto de 2018.

Prezado Acionista,

Em nome dos administradores da Fras-le S.A. (“Companhia”), temos a honra de convidá-lo para participar da Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”), que acontecerá no dia 4 de setembro de 2018, às 14 horas, na sede social da empresa, na Rodovia RS 122, km 66, nº 10.945, Bairro Forqueta, Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

A sua presença na AGE será uma oportunidade para participar do processo de aprovação da aquisição de controle da sociedade identificada no Edital de Convocação e demais documentos relativos a matéria a ser deliberada.

Na expectativa de podermos contar com a sua presença na AGE, esperamos que este Manual contribua no sentido de facilitar a sua participação.

Colocamo-nos à disposição para informações adicionais.

Atenciosamente,

David Abramo Randon
Presidente do Conselho de Administração

Sergio Lisbão Moreira de Carvalho
Diretor-presidente

2. Orientações gerais sobre as assembleias gerais

As matérias relativas às assembleias gerais estão regulamentadas nos Artigos 121 a 137 da Lei 6.404/76 e nos Artigos 13 e 14 do Estatuto Social da Companhia.

A convocação das assembleias gerais se dá mediante anúncio publicado por três vezes, no mínimo, contendo, além do local, data e hora da assembleia, a ordem do dia, e, no caso de reforma do estatuto a indicação da matéria a ser alterada. O prazo de antecedência da primeira convocação será de, no mínimo, 15 dias e o da segunda convocação de 8 dias.

Ressalvadas as exceções previstas em lei, a assembleia geral instala-se, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, $\frac{1}{4}$ (um quarto) do capital social com direito a voto; em segunda convocação, instala-se com qualquer número.

As deliberações da assembleia geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos dos presentes, não se computando os votos em branco.

As assembleias gerais da Companhia são convocadas, instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por outro Conselheiro ou, na falta destes, por presidente e secretário escolhidos pelos acionistas presentes.

A assembleia geral extraordinária será realizada sempre que os interesses sociais o exigirem.

Quando a assembleia geral extraordinária tiver por objeto a reforma do estatuto somente se instalará em primeira convocação com a presença de acionistas que representem $\frac{2}{3}$ (dois terços), no mínimo, do capital com direito a voto, podendo instalar-se com qualquer número em segunda convocação.

Os documentos pertinentes à matéria a ser debatida na assembleia geral extraordinária serão disponibilizados aos acionistas, por ocasião da publicação do primeiro anúncio de convocação da respectiva assembleia.

3. Orientações para participação dos acionistas na AGE

Os acionistas da Companhia poderão participar da Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”), comparecendo ao local da sua realização e declarando seu voto.

Nesta AGE não será adotado o procedimento de votação à distância, uma vez que tal mecanismo, só é obrigatório nas assembleias gerais ordinárias e nas assembleias gerais extraordinárias que deliberar sobre a eleição de membros do conselho de administração ou fiscal.

Para participar e votar na AGE, os acionistas ou seus representantes legais deverão comparecer munidos do comprovante de titularidade das ações de emissão da Companhia, expedido pela instituição financeira depositária ou pelo custodiante e também dos seguintes documentos: (i) pessoa física: documento de identidade e, se for o caso, instrumento de procuração; (ii) pessoa jurídica: atos constitutivos e documentos comprobatórios da regularidade da representação.

Antes de se instalar a AGE, os acionistas que se fizerem presentes assinarão o Livro de Presenças, com sua identificação, mais a quantidade e o tipo de ações de que forem titulares.

Os acionistas poderão também ser representados por procurador constituído há menos de um ano, desde que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar seus condôminos, exceto para o caso de pessoas jurídicas que poderão ser representadas por mandatários constituídos de acordo com as regras do Código Civil, conforme decisão do Colegiado da CVM, no Processo RJ2014/3578. As procurações deverão ter o reconhecimento da firma do outorgante em tabelionato de notas.

Com o objetivo de auxiliar os acionistas, a Companhia disponibiliza o modelo de procuração anexo (Anexo I), podendo, a seu critério, outorgar procuração com textos diferentes dos aqui sugeridos, desde que estejam de acordo com a Lei 6404/76 e com o Código Civil Brasileiro.

As procurações lavradas em idioma estrangeiro, antes de seu encaminhamento à Companhia, deverão ser traduzidas para o português, dispensada a tradução juramentada e a legalização consular.

Quando o acionista estiver representado por procurador, a regularidade da procuração terá de ser examinada antes do início das assembleias gerais. Com a finalidade de dar celeridade ao processo e facilitar os trabalhos da AGE, o comprovante de titularidade das ações e o instrumento de mandato podem, a critério do acionista, serem depositados na sede da companhia, preferencialmente, com antecedência de, pelo menos, dois dias úteis da data prevista para a realização da AGE. Cópia da documentação poderá ser encaminhada por correio eletrônico para o endereço ri@fras-le.com.

Endereço para envio dos documentos: **Fras-le S.A. - Relações com Investidores** - Rodovia RS 122, km 66, nº 10.945 - Bairro Forqueta - 95010-550 – CAXIAS DO SUL - RS

4. Edital de Convocação

O Edital de Convocação para AGE, a ser realizada no dia 4 de setembro de 2018, será publicado na edição de 18, 19 e 20 de agosto e, ainda edições de 21 e 22 de agosto do jornal “Folha de Caxias” e nas edições de 20, 21 e 22 de agosto do “Diário Oficial da Indústria e Comércio do Rio Grande do Sul”, com teor a seguir transcrito:

Ficam os acionistas da Fras-le S.A. (“Companhia”) convocados a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”), a ser realizada no dia 4 de setembro de 2018, às 14 horas, na sede social da Companhia, na Rodovia RS 122, km 66, nº 10.945, Bairro Forqueta, Caxias do Sul (RS), para analisar discutir e votar sobre a seguinte ordem do dia:

- (1ª) Deliberar sobre a aquisição pela Companhia, da totalidade das ações representativas do capital social da Jofund S.A., sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 79.230.678/0001-10, com sede na cidade de Joinville (SC), em conformidade com o disposto no art. 256 da Lei nº 6.404/76 (“LSA”), tendo em conta que constitui investimento relevante, nos termos do art. 247 da mesma Lei;
- (2ª) Ratificar a contratação, pelos administradores da Companhia, da empresa especializada, Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda. (“Deloitte”), com endereço na Av. Doutor Chucri Zaidan, 1.240, 4º ao 12º andares, São Paulo (SP), CEP 04.711-130, São Paulo (SP), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.189.924/0001-03, para proceder a elaboração do laudo de avaliação, conforme previsto no art. 256, § 1º, da LSA;
- (3ª) Deliberar sobre o referido laudos de avaliação, elaborado pela Deloitte.

INFORMAÇÕES GERAIS

Representação: Para participar e votar na AGE os acionistas ou seus representantes legais deverão comparecer munidos do comprovante de titularidade das ações de emissão da Companhia, expedido pela instituição financeira depositária ou pelo custodiante e também dos seguintes documentos: (i) pessoa física, documento de identidade e, se for o caso, instrumento de procuração; (ii) pessoa jurídica, atos constitutivos e documentos comprobatórios da regularidade da representação. Quando os acionistas forem representados por procurador, este deverá estar constituído há menos de um ano, ser acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar seus condôminos, exceto para o caso de pessoas jurídicas que poderão ser representadas por mandatários constituídos de acordo com as regras do Código Civil.

Informações e Documentos relativos à AGE: Informações complementares, inclusive aquelas previstas na Instrução CVM 481/2009, contendo orientações aos acionistas e o detalhamento das matérias constantes da ordem do dia, encontram-se disponíveis nas páginas da rede mundial de computadores da Companhia, <http://ri.fras-le.com.br>, da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), www.cvm.gov.br, e da BM&FBovespa S.A. Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, www.bmfbovespa.com.br.

Esclarecimentos: Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico ri@fras-le.com ou do telefone +55 54 3239-1517 e +55 54 3239-1532.

Caxias do Sul, 17 de agosto de 2018.

David Abramo Randon,
Presidente do Conselho de Administração.

5. Proposta da Administração

O Conselho de Administração da Fras-le S.A. (“Fras-le” ou “Companhia”) submete à apreciação de seus acionistas proposta da administração sobre as matérias que serão deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”), nos termos seguintes:

Em reunião realizada no dia 8 de agosto de 2018, os membros do Conselho de Administração da Companhia, autorizaram a Diretoria a assinar os documentos relativos a aquisição pela Companhia, da totalidade das ações representativas do capital social da Jofund S.A., sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 79.230.678/0001-10, com sede na cidade de Joinville, Estado de Santa Catharina, que atua no mercado de autopeças com a marca Fremax (“Fremax”).

Na mesma data, foi firmado o Contrato de Compra e Venda de Ações com os atuais acionistas, que tem por objeto a totalidade das ações representativas da totalidade do capital social da Jofund S.A, tendo a Companhia divulgado o respectivo Fato Relevante.

O preço a ser pago por referidas participações societárias, é de, aproximadamente, R\$180.014.000,00, que será ajustado de acordo com as premissas do preço estimado, conforme previsto no Contrato de Compra e Venda de Ações.

Considerando que preço de compra de tais ativos, constitui para a Companhia, investimento relevante, conforme definido no parágrafo único do artigo 247 da Lei 6404, de 15 de dezembro de 1976 (“LSA”), por força do Artigo 256 da mesma Lei, a transação dependerá de deliberação dos acionistas em assembleia geral.

A fim de suportar o valor do negócio e a deliberação dos acionistas, a Companhia contratou os serviços da Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda., para elaboração de um Laudo de Avaliação, com estimativa de valor econômico da empresa objeto da aquisição, o qual está disponível na sede da Companhia, na sua página da rede mundial de computadores <http://ri.fras-le.com.br>, e nas páginas da rede mundial de computadores da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), www.cvm.gov.br e da B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão, www.b3.com.br.

Os acionistas dissidentes das deliberações da AGE, não terão direito de recesso, nos termos do disposto no § 2º do Artigo 256 da Lei 6404/76, tendo em conta que o valor da transação não ultrapassará o maior dos limites previstos no Inciso II no mesmo dispositivo legal.

Assim, e pelas razões acima dispostas, a Administração da Companhia recomenda a aprovação da aquisição das sociedades mencionadas nessa Proposta. Vale ressaltar que os acionistas controladores da Companhia já se comprometeram a votar favoravelmente no âmbito da AGE.

O Anexo II, conforme prevê o Artigo 19 da instrução CVM 481, contém o detalhamento completo das informações acerca da referida aquisição de controle, e está disponível, na sede da Companhia, na sua página da rede mundial de computadores <http://ri.fras-le.com.br>, e nas páginas da rede mundial de computadores da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), www.cvm.gov.br e da B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão, www.b3.com.br.

Anexo I – Modelo de procuração sem orientação de voto

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

[Pessoa física] [nome do acionista], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da cédula de identidade RG nº [nº do RG com órgão expedidor] e inscrito no CPF [nº de inscrição no CPF], com endereço [endereço completo].

[Pessoa jurídica] [nome do acionista], com sede na [endereço completo], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº [nº do CNPJ], neste ato representada em conformidade com seus atos constitutivos.

OUTORGADO

[nome do procurador], [estado civil], [profissão], [se advogado, informar o nº de inscrição na OAB], portador da cédula de identidade RG nº [nº do RG com órgão expedidor], inscrito no CPF sob nº [nº do CPF], com endereço [endereço completo].

PODERES: Específicos para representar o OUTORGANTE, na qualidade de acionista da Fras-le S.A., sociedade por ações de capital aberto, inscrita no CNPJ sob nº 88.610.126/0001-29, na Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”), a ser realizada no dia 4 de setembro de 2018, na sede social, localizada na Rodovia RS 122, km 66, nº 10.945, Bairro Forqueta, Caxias do Sul, RS, podendo, para tanto, exercer o direito de voto que lhe cabe como titular de ações de emissão da referida Companhia, inclusive examinar, discutir e votar qualquer matéria submetida à deliberação na referida AGE, assinar atas, livros, papéis, termos e mais o que preciso for, para o bom e fiel cumprimento deste mandato, obedecendo, obrigatoriamente, a seguinte orientação de votos.

Ordem do Dia		
(1ª) Deliberar sobre a aquisição pela Companhia, da totalidade das ações representativas do capital social da Jofund S.A., sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 79.230.678/0001-10, com sede na cidade de Joinville (SC), em conformidade com o disposto no art. 256 da Lei nº 6.404/76 (“LSA”), tendo em conta que constitui investimento relevante, nos termos do art. 247 da mesma Lei.		
A favor ()	Contra ()	Abstenção ()
(2ª) Ratificar a contratação, pelos administradores da Companhia, da empresa especializada, Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda. (“Deloitte”), com endereço na Avenida Doutor Chucri Zaidan, 1.240, 4º ao 12º andares, São Paulo (SP), CEP 04.711-130, São Paulo (SP), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.189.924/0001-03, para proceder a elaboração do laudo de avaliação, conforme previsto no art. 256, § 1º, da LSA;		
A favor ()	Contra ()	Abstenção ()
(3ª) Deliberar sobre o referido laudo de avaliação, elaborado pela Deloitte.		
A favor ()	Contra ()	Abstenção ()

[cidade e estado], [dia] de [mês] de [ano].

[assinatura com firma reconhecida]

Anexo II – Informações do Anexo 19 da ICVM 481/2009

INSTRUÇÃO CVM 481, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2009

ANEXO 19 - AQUISIÇÃO DE CONTROLE

1. Descrever o negócio

No dia 8 de agosto de 2018, a Fras-le S.A. (“Fras-le” ou “Companhia”), firmou Contrato de Compra e Venda de Ações, que consiste na aquisição, pela Companhia, da totalidade das ações de emissão da Jofund S.A., a qual comercializa seus produtos com a marca Fremax, também assim conhecida (“Jofund” ou “Fremax”)

O Fechamento da Operação está previsto para ocorrer após o cumprimento de determinadas condições precedentes, incluindo a aprovação pelos acionistas na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, convocada para às 14 horas do dia 4 de setembro de 2018.

2. Informar a razão, estatutária ou legal, pela qual o negócio foi submetido à aprovação da assembleia

A Operação se enquadra no critério previsto no inciso I do artigo 256 da Lei das S.A., tendo em vista que o valor total a ser pago aos vendedores, na aquisição das participações societárias mencionadas no Item 1 representa investimento relevante para a Companhia, nos termos do artigo 247 da Lei 6404/76 (“LSA”).

3. Relativamente às sociedades cujo controle foi ou será adquirido:

a. Informar o nome e qualificação

JOFUND S.A., sociedade por ações de capital fechado, constituída de acordo com as leis brasileiras, com sede na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Anaburgo, nº 5.600, Zona Industrial, CEP 89.237-700, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.230.678/0001-10.

b. Número de ações ou quotas de cada classe ou espécie emitidas

O capital social da Jofund é composto por 3.008.495 (três milhões, oito mil, quatrocentas e noventa e cinco) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

c. Listar todos os controladores ou integrantes do bloco de controle, diretos ou indiretos, e sua participação no capital social, caso sejam partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto

São acionistas diretos da Jofund, as pessoas naturais listadas abaixo, sendo que nenhum deles é, direta ou indiretamente, parte relacionada à Companhia:

Acionista	Classe	Ações	% Capital
Pedro Moacyr Picanço	Ordinárias	501.417	16,66667
Claudine Duarte Schumacher	Ordinárias	501.415	16,66667
Marcos Axt	Ordinárias	501.417	16,66667
Rosangela Axt	Ordinárias	501.415	16,66667
Julio Cesar Forcade Lopez	Ordinárias	1.002.831	33,33333
Total		3.008.495	100,00%

d. Para cada classe ou espécie de ações ou quota da Jofund cujo controle será adquirido, informar:

i. Cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos mercados em que são negociadas, nos últimos 3 (três) anos

Não aplicável, por tratar-se de uma companhia fechada e não ter histórico de negociações bolsas de valores ou mercados de balcão organizado.

ii. Cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos mercados em que são negociadas, nos últimos 2 (dois) anos.

Não aplicável, por tratar-se de uma companhia fechada e não ter histórico de negociações bolsas de valores ou mercados de balcão organizado.

iii. Cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos mercados em que são negociadas, nos últimos 6 (seis) meses.

Não aplicável, por tratar-se de uma companhia fechada e não ter histórico de negociações bolsas de valores ou mercados de balcão organizado.

iv. Cotação média, nos mercados em que são negociadas, nos últimos 90 dias

Não aplicável, por tratar-se de uma companhia fechada e não ter histórico de negociações bolsas de valores ou mercados de balcão organizado.

v. Valor de patrimônio líquido a preços de mercado, se a informação estiver disponível;

Informação não disponível.

vi. Valor do lucro líquido anual nos 2 (dois) últimos exercícios sociais, atualizado monetariamente pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado)

Sociedade	Lucro do exercício 2016 (R\$)	Lucro por ação 2016 (R\$)	Lucro do exercício 2017 (R\$)	Lucro por ação 2017 (R\$)
Jofund	16.057.612,14	5,3374	15.705.501,45	5,2203

Para apurar o lucro líquido por ação em reais, tendo por base a data de 31 de dezembro de cada ano, os valores foram corrigidos até 31 de julho de 2018 pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M).

4. Principais termos e condições do negócio, incluindo:

a. Identificação dos vendedores

PEDRO MOACYR PICANÇO, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 381.276.369-91, portador do documento de identidade RG nº 599708-9-SSP/SC, residente e domiciliado na Estrada da Ilha, 4830, P47, CEP 89239-250, Pirabeiraba, na cidade de Joinville (SC)

CLAUDINE DUARTE SCHUMACHER, brasileira, casada com Pedro, acima qualificado, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº 474.704.029-34, portadora do documento de identidade RG nº 847255-6- SSP/SC, residente e domiciliada na Estrada da Ilha, 4830, P47, CEP 89239-250, Pirabeiraba, na cidade de Joinville (SC)

MARCOS AXT, brasileiro, casado, técnico metalúrgico, inscrito no CPF/MF sob o nº 154.644.239-15, portador do documento de identidade RG nº 238.598-SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Lajes, 1517 - Casa 8 - Caixa 8, CEP 89204-010, América, na cidade de Joinville (SC).

ROSANGELA AXT, brasileira, casada com Marcos, acima qualificado, dona de casa, inscrita no CPF/MF sob o nº 380.712.239-72, portadora do documento de identidade RG nº 596.186-SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Lajes, 1517 - Casa 8 - Caixa 8, CEP 89204-010, América, na cidade de Joinville (SC).

JULIO CÉSAR FORCADE LOPEZ, uruguaio, separado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.895.559-41, portador de passaporte uruguaio de nº D10199, documento de identidade nº 1:355741-8, residente e domiciliado no Camino de Los Honeros, 220, Cauciones, Lomas de Carroasco, Uruguai.

b. Número total de ações ou quotas adquiridas ou a serem adquiridas

Sociedade	Ações adquiridas (de forma direta)
Jofund	3.008.495

c. Preço total

Sociedade	Preço total (R\$)	Percentual
Jofund	180.014.000,00	100%

O preço será ajustado, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de Fechamento, tendo como premissa os valores correspondentes ao endividamento líquido efetivo e ao capital de giro efetivo, conforme os critérios, metodologia e premissas estabelecidas no Contrato.

d. Preço por ação ou quota de cada espécie ou classe

Sociedade	Preço por ação (R\$)
Jofund	59,84

e. Forma de pagamento

- (i) Na data do Fechamento, a Companhia desembolsará, o valor de R\$162.014.000,00 (cento e sessenta e dois milhões, e quatorze mil reais) para os Vendedores, mediante transferências bancárias, nas contas dos Vendedores, proporcionalmente a sua participação societária.
- (ii) Ficará retida a importância de R\$18.000.000,00 (dezoito milhões). Pelo prazo entre 2 (dois) até 6 (seis) anos, para fazer frente a danos e demandas trabalhistas ou associadas a representantes comerciais, bem como demandas de qualquer outra

natureza, com risco apurado como provável ou possível e que sejam passíveis de indenização pelos Vendedores nos termos do Contrato.

f. Condições suspensivas e resolutivas a que está sujeito o negócio

A Operação encontra-se sujeita ao cumprimento das condições suspensivas usuais em negócios dessa natureza, dentre as quais destacam-se a aprovação dos acionistas da Companhia em Assembleia Geral Extraordinária, aprovação do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) e, eventualmente, de autoridades concorrenciais de outras jurisdições.

g. Resumo das declarações e garantias dos vendedores

Cada um dos Vendedores, individualmente e por si, declarou e garantiu, em benefício da Companhia, que as Declarações e Garantias constantes do Contrato são verdadeiras e que serão materiais verdadeiras na Data de Fechamento (inclusive). Resumidamente, e sem prejuízo do detalhamento constante do Contrato, as principais declarações e garantias prestadas pelos Vendedores, em relação a Jofund, são as seguintes:

- (i) A Jofund é uma sociedade empresaria, organizada sob a forma de sociedade anônima fechada, devidamente constituída, validamente existente e regular de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, tendo plenos poderes e autorizações societárias para conduzir suas atividades, conforme conduzidas até o presente momento, bem como para deter, usar e dispor de seus ativos e propriedades, e para realizar e implementar a Operação;
- (ii) Cada um dos Vendedores, individualmente, e a Jofund têm plenos direitos, capacidade, poderes e legitimidade, nos termos da Lei, para celebrar, firmar e formalizar todas as obrigações previstas no Contrato, bem como para implementar a Operação.
- (iii) Cada um dos Vendedores é e será na Data de Fechamento, o único e legítimo proprietário e titular de sua parcela das ações, que se encontram totalmente integralizadas. As Ações estão e permanecerão livres e desembaraçadas de todo e qualquer ônus ou direitos de terceiros, de qualquer natureza, inclusive direito de preferência ou qualquer outro direito similar que implique obrigação de disposição de tais ações, podendo ser livremente vendidas, cedidas e transferidas à Companhia;
- (iv) Não há reivindicações reais ou iminentes contra cada Vendedor, a Jofund ou qualquer afiliada que envolvam ou afetem ou possam afetar as ações, a transferência da propriedade das ações para a Companhia, a titularidade e o uso das ações pela Companhia, a operação, ou os documentos da operação;
- (v) A assinatura e a celebração do Contrato não conflitam com ou resultam em qualquer violação ou descumprimento, nem resultam no direito de qualquer Pessoa de rescindir ou modificar qualquer nota, título, obrigação, escritura, hipoteca, licença, concessão, contrato, empréstimo, compromisso, acordo ou entendimento relacionado às ações e qualquer exigência ou ordem legal aplicável às Ações. Exceto pela Aprovação do CADE, dos terceiros exhaustivamente listados no Contrato e, eventualmente, das autoridades de defesa da concorrência de outras jurisdições, nenhum consentimento, aprovação, licença, permissão, autorização, aviso, declaração ou registro com qualquer autoridade ou com qualquer terceiro, deve ser obtido ou feito por cada Vendedor ou pela Jofund em conexão com a celebração do presente Contrato ou a consumação da Operação. Nem a celebração e a execução do Contrato, nem a consumação ou o desenvolvimento da operação irá direta ou indiretamente: (a) infringir, conflitar com, ou resultar na violação de, ou dar a qualquer autoridade ou a qualquer outra pessoa o direito de questionar a operação ou de exercer qualquer recurso ou obter qualquer assistência em qualquer julgamento ou ordem à qual as Ações possam estar sujeitas; (b) infringir,

conflitar com, ou resultar na violação de quaisquer dos termos ou condições, ou dar a qualquer autoridade o direito de revogar, retirar, suspender, cancelar, rescindir ou modificar qualquer autorização governamental que de qualquer forma se relacione com as ações; (c) resultar na imposição ou criação de qualquer Ônus sobre ou com respeito às ações; ou (d) resultar na rescisão de contratos, ainda que verbais, com fornecedores, distribuidores, clientes ou representantes comerciais que prestam serviços à Jofund.

h. Regras sobre indenização dos compradores

Sujeito aos termos e condições e detalhamento do Contrato, os Vendedores, de forma individual e não solidária, indenizarão e manterão a Companhia, suas Afiliadas, seus Controladores, diretores, conselheiros, empregados, agentes ou sucessores indenados em relação a qualquer dano decorrente de ou relacionado com:

- (i) qualquer omissão, erro, imprecisão ou falha nas declarações e garantias prestadas pelos Vendedores no Contrato;
- (ii) qualquer inadimplemento ou violação pelo respectivo Vendedor de quaisquer acordos, compromissos ou obrigações resultantes do Contrato;
- (iii) quaisquer insuficiências ativas da Jofund na Data do Fechamento comparativamente às Demonstrações Financeiras;
- (iv) passivos ocultos, contingentes ou supervenientes comparativamente às Demonstrações Financeiras; e
- (v) qualquer fato, ato, evento ou omissão ocorrido até a Data de Fechamento, com relação à Jofund ou aos imóveis, exceto se expressamente disposto de forma diversa no Contrato ou nos demais documentos definitivos da Operação.

i. Aprovações governamentais necessárias

A Operação não depende de aprovação prévia governamental, no entanto, a Companhia e os Vendedores deverão submeter em conjunto um pedido de aprovação ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), e, eventualmente, de autoridades concorrenciais de outras jurisdições, cuja aprovação é condição precedente ao Fechamento.

j. Garantias outorgadas

Pelos Vendedores: Para assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pelos Vendedores no Contrato, pecuniárias ou não, inclusive multas, penalidades ou indenizações, Tributos, taxas, juros e outros quaisquer encargos, a FPA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. (“FPA”), sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.071.198/0001-55, com sede na cidade de Joinville (SC), assinou o Contrato na condição de fiadora dos Vendedores e devedora solidária das obrigações assumidas pelos Vendedores. A fiança vigorará até que sejam cumpridas integralmente todas as obrigações dos Vendedores no Contrato, período durante o qual a FPA não poderá alienar ou de qualquer forma transferir a terceiros os imóveis integrantes de seu Ativo.

Pela Companhia: Para assegurar o pagamento do saldo do Valor Retido (se houver) ao término do período de retenção, a DRAMD PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA. (“DRAMD”), sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.800.018/0001-11, com sede na cidade de Caxias do Sul (RS), assinou o Contrato na condição de fiadora da Companhia. A responsabilidade da DRAMD compreende exclusivamente o pagamento do saldo do valor retido ao término do período de retenção, sendo devedora solidária das obrigações assumidas pela Companhia exclusivamente em relação ao pagamento de tal saldo do valor retido. A presente fiança vigorará até que sejam cumpridas integralmente todas as obrigações relativas a tal pagamento

5. Descrever o propósito do negócio

A Operação, materializa a estratégia da Companhia de expansão de seus negócios, ampliar o portfólio de produtos e expandir sua presença no mercado de autopeças.

6. Fornecer análise dos benefícios, custos e riscos do negócio

O negócio apresenta como benefícios a ampliação e expansão dos negócios da Companhia, o melhor posicionamento da Companhia no mercado, possibilitando o atendimento adequado às necessidades globais dos clientes e ampliação do portfólio de produtos, gerando benefícios aos consumidores e clientes.

O custo de aquisição é compatível com as disponibilidades da Companhia e com as projeções de resultados futuros, laudo independente, além de estar vinculado a performance futura da Companhia.

A Companhia não prevê custos relevantes relativos a integração das unidades, uma vez que pretende manter a autonomia da Jofund, em relação as estruturas administrativas e de produção. Quanto aos canais de vendas, as políticas comerciais e a força de vendas poderão ser estabelecidas sinergias com a estrutura atual da Companhia.

Por ser do mesmo segmento de negócios em que a Companhia já atua, os riscos são essencialmente os mesmos já enfrentados por esta, tais como a variação de volumes por conta de variações macroeconômicas internacionais, a variação nas taxas de câmbio de determinados países, afetando a competitividade de determinados centros de produção, e a variação nos custos de produção, diretos e indiretos.

Não há risco de desembolso em favor dos acionistas, pois a operação não ensejará direito de recesso aos acionistas dissidentes, nos termos do disposto no § 2º do Artigo 256 da Lei 6404/76, tendo em conta que o valor a ser pago aos Vendedores não ultrapassará o maior dos limites previstos no Inciso II no mesmo dispositivo legal, conforme comparação entre o item “3.d.vi” e “4.d”.

7. Informar quais custos serão incorridos pela companhia caso o negócio não seja aprovado

A Companhia incorrerá no pagamento de multa compensatória aos Vendedores no valor de (i) R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) caso a não aprovação da Operação deva-se a voto desfavorável da acionista Controladora da Companhia ou do GIF V Pipe Fundo de Investimento em Participações, ou pela não realização Assembleia Geral Extraordinária para deliberar a matéria, ou (ii) R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) caso a não aprovação da Operação deva-se a eventuais questionamentos por parte de acionistas minoritários da Companhia que não possam ser solucionados favoravelmente à aprovação da Operação até o término do prazo para Fechamento.

8. Descrever as fontes de recursos para o negócio

A Companhia possui recursos próprios para fazer frente ao pagamento do valor total da aquisição.

9. Descrever os planos dos administradores para a companhia cujo controle foi ou será adquirido

Uma vez congregada ao controle da Companhia, a médio prazo, a Jofund deverá ter sua autonomia de atuação mantida, devido a seu histórico de performance nos negócios e de bom atendimento aos mercados pela mesma abastecidos, com produtos e serviços qualificados.

10. Fornecer declaração justificada dos administradores recomendando aprovação do negócio

A aquisição da Jofund está alinhada com o direcionamento estratégico da Companhia e com as necessidades de seus clientes, sejam montadoras de veículos ou integrantes do mercado de reposição, que estão se expandindo e buscando fornecedores que tenham capacidade de investir e desenvolver o mercado doméstico e global.

Essencialmente, a Operação permitirá que a Companhia continue o seu processo de crescimento sustentável e focado no mercado, combinado com geração de valor aos seus acionistas, clientes, fornecedores, colaboradores e comunidades em que atua, sempre privilegiando boas práticas de governança corporativa.

Nesse sentido, os administradores da Companhia entendem que a operação atenderá aos melhores interesses dos acionistas, clientes e demais públicos envolvidos (*stakeholders*), razão pela qual recomendam sua aprovação.

11. Descrever qualquer relação societária existente, ainda que indireta, entre:

a. Qualquer dos vendedores ou a sociedade cujo controle foi ou será alienado; e

Os Vendedores são acionistas diretos da Jofund

b. Partes relacionadas à companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto

Não existe

12. Informar detalhes de qualquer negócio realizado nos últimos 2 (dois) anos por partes relacionadas à companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, com participações societárias ou outros valores mobiliários ou títulos de dívida da sociedade cujo controle foi ou será adquirido

A Companhia não tem conhecimento de negócios realizados por partes relacionadas à mesma nos termos acima descritos.

13. Fornecer cópia de todos os estudos e laudos de avaliação, preparados pela Companhia ou por terceiros, que subsidiaram a negociação do preço de aquisição

Foram realizados estudos de viabilidade econômica, financeira e mercadológica por uma equipe interna da Companhia, a qual tem capacidade conhecimento e capacidade técnica, suportando os administradores na avaliação do negócio, bem como na discussão e negociação do preço com os Vendedores.

Adicionalmente, em atendimento ao disposto no Art. 256, parágrafo 1º da Lei 6404/76, a Companhia contratou a elaboração de Laudo de Avaliação, elaborado pela Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda., disponibilizado aos acionistas nesta data, pelo sistema Empresas.Net, categoria Dados Econômico-financeiros, tipo Laudo de Avaliação, juntamente com os demais documentos para apreciação na Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em 4 de setembro de 2018.

14. Em relação a terceiros que prepararam estudos ou laudos de avaliação

a. Informar o nome

Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda. (“Deloitte”)

b. Descrever sua capacitação

A Deloitte integra o grupo de empresas da Deloitte (internacional), uma das líderes globais em serviços de consultoria, auditoria, impostos e transações corporativas, sendo uma das quatro maiores (big four) prestadoras de serviços profissionais do mundo nas referidas áreas.

A equipe que atuou na elaboração do Laudo de Avaliação se diferencia pela utilização de análises avançadas combinadas com profundo conhecimento de finanças corporativas, especialização na indústria, além de experiência em transações e mercados de capitais, realizadas com objetivo de dar suporte a negociações de empresas, registros contábeis, processos tributários, reestruturações societárias e ofertas públicas.

c. Descrever como foram selecionados

A Deloitte foi selecionada por sua experiência, reputação e capacitação técnica e comercial, tendo realizado a *due diligence* contábil e financeira da Operação, e por atender os requerimentos de prazos requeridos pela Companhia.

d. Informar se são partes relacionadas à companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto

A Deloitte não é parte relacionada à Companhia.